

Decreto nº 4.340, de 03 de agosto de 2015.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$
3.293.300,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E
TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).**

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com o **art. 5º da Lei nº 4.174, de 10 de dezembro de 2014**, e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas no orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Ficam abertos na Contadoria Municipal de Taquaritinga, os Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 3.293.300,00 (três milhões, duzentos e noventa e três mil e trezentos reais)**, em conformidade e destinações abaixo estabelecidas:

48	020301	04.123.0011.2151.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	15.000,00
50	020301	28.846.0000.0001.0000	4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	250.000,00
42	020301	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	486.000,00
41	020301	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	35.000,00
279	021205	10.122.0005.2043.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	449.000,00
278	021205	10.122.0005.2043.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	26.000,00
275	021205	10.122.0005.2043.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.100,00
138	020801	15.452.0014.2018.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	12.000,00
134	020801	15.452.0014.2018.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	275.000,00
131	020801	15.452.0014.2018.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	145.000,00
57	020501	08.243.0009.2008.0000	3.3.90.32.00	Material Distr. Gratuita	10.000,00
124	020702	06.181.0013.2017.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	14.000,00
67	020501	08.244.0009.2007.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	21.400,00
196	021103	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	45.000,00
17	020101	04.122.0010.2002.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.000,00
198	021103	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	23.000,00
201	021103	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
200	021103	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
14	020101	04.122.0010.2001.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
13	020101	04.122.0010.2001.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	5.000,00
10	020101	04.122.0010.2001.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.200,00
157	021001	04.125.0016.2021.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	17.000,00
156	021001	04.125.0016.2021.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500,00
155	021001	04.125.0016.2021.0000	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	34.000,00
242	021202	10.302.0005.2039.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00

cont. do Decreto nº 4.340/2015.

fls. 2

243	021202	10.302.0005.2039.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	820.000,00
235	021201	10.301.0005.2038.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	120.000,00
233	021201	10.301.0005.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	90.000,00
214	021105	12.306.0004.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	91.000,00
213	021105	12.306.0004.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.000,00
207	021104	12.365.0004.2029.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	160.000,00
223	021107	12.364.0004.2032.0000	3.3.90.18.00	Aux. Fin. A Estudantes	63.100,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante:

I - Da anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 3.293.300,00 (três milhões, duzentos e noventa e três mil e trezentos reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, classificadas e codificadas como segue:

45	020301	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.92.00	Desp. Exerc. Anteriores	-20.000,00
51	020301	28.846.0000.0001.0000	4.6.90.71.00	Pric. Da Dív. Contr. Resgatada	-606.000,00
52	020301	28.846.0000.0001.0000	4.6.91.71.00	Pric. Da Dív. Contr. Resg. Intra	-250.000,00
56	020501	08.243.0009.2008.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.000,00
265	021204	10.304.0005.2041.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-40.000,00
277	021205	10.122.0005.2043.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-30.000,00
274	021205	10.122.0005.2043.0000	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	-935.000,00
244	021202	10.302.0005.2039.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-120.000,00
116	020701	04.122.0013.2016.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	-10.000,00
139	020801	15.452.0014.2018.0000	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	-12.000,00
127	020801	15.452.0014.2018.0000	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	-738.200,00
117	020701	04.122.0013.2016.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-10.000,00
123	020702	06.181.0013.2017.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-8.000,00
122	020702	06.181.0013.2017.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	-6.000,00
110	020601	17.512.0008.2014.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-30.000,00
63	020501	08.243.0009.2152.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-52.000,00
218	021106	12.362.0004.2031.0000	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	-52.500,00
192	021103	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.000,00
167	021102	12.361.0004.2023.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	-80.000,00
219	021106	12.362.0004.2031.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-10.000,00
217	021105	12.306.0004.2030.0000	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	-50.000,00
247	021203	10.302.0005.2040.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-50.000,00
232	021201	10.301.0005.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.000,00
221	021106	12.362.0004.2031.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	-600,00
215	021105	12.306.0004.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-73.000,00
211	021104	12.365.0004.2029.0000	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	-80.000,00

cont. do Decreto nº 4.340/2015.

fls. 3

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, ficam adequados em conformidade com o presente Decreto, os projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.155, de 02 de outubro de 2014, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de agosto de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.